



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2.023**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA COMPOR A INSTALAÇÃO DA CASA DO TURISMO “FLORINDO JOSÉ MOREIRA DA FONSECA”, TAIS COMO: AR CONDICIONADO, FOGÃO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, MICRO-ONDAS E CAFETEIRA.**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 97.519.539/0001-93, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 3171, sala 86, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15015-110, telefone (11) 97632 5245, e-mail: [bec.sp@hewllex.com.br](mailto:bec.sp@hewllex.com.br), neste ato representada pela senhora **ELISETE ARAUJO SANTOS FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 755.907.788-91 e RG nº 10.516.889-0, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº SA/DL nº 171/2.023, compromete-se a fornecer, integralmente, os eletrodomésticos com as seguintes especificações:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca/ modelo	Valor unitário R\$	Subtotal R\$
1	<b>Ar condicionado 12000BTU/H</b> - Condicionador de ar; do tipo Split, inverter, com capacidade: 12.000 btu/h; tipos de operação: esfriar, desumidificar, ventilar e automático, vazão de ar de no mínimo 500 M3/h, voltagem: 220 V, com selo Procel classificação letra A e com baixo nível de ruído. Equipamento composto de 01 unidade interna evaporadora e 01 unidade externa condensadora, com utilização do gás R410-a. Gabinete confeccionado em polipropileno unidade interna com medida mínima de 71cm e máxima de 73cm de largura, mínimo de 19 cm e máximo de 21cm de altura e mínimo de	Unid	1	AGRATTOAC ST12F	1.760,00	1.760,00



	26cm e máximo de 28cm de profundidade e a unidade externa com mínimo de 36cm e máximo de 38cm de largura, mínimo de 55cm e máximo de 57cm de altura e mínimo de 47cm e máximo de 49cm de profundidade. Fornecido com controle remoto sem fio, display de led; filtro lavável, manual de instruções e certificado de garantia em português.					
2	<b>Ar condicionado 9000BTU/H</b> - Condicionador de ar; do tipo Split, inverter, com capacidade: 9.000 btu/h; tipos de operação: esfriar, desumidificar, ventilar e automático, vazão de ar de no mínimo 500 M3/h, voltagem: 220 V, com selo Procel classificação letra A e com baixo nível de ruído. Equipamento composto de 01 unidade interna evaporadora e 01 unidade externa condensadora, com utilização do gás R410-a. Gabinete confeccionado em polipropileno unidade interna com medida mínima de 71cm e máxima de 73cm de largura, mínimo de 19 cm e máximo de 21cm de altura e mínimo de 26cm e máximo de 28cm de profundidade e a unidade externa com mínimo de 36cm e máximo de 38cm de largura, mínimo de 55cm e máximo de 57cm de altura e mínimo de 47cm e máximo de 49cm de profundidade. Fornecido com controle remoto sem fio, display de led; filtro lavável, manual de instruções e certificado de garantia em português.	Unid	3	PHILCOPAS9 500FA1	1.590,00	4.770,00
4	<b>Bebedouro Galão</b> - Bebedouro de água na cor branca, de coluna, para garrafão de até 20 litros, com sistema de refrigeração por compressor e fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, com controle externo de temperatura. Medindo no mínimo 100cm e no máximo 102cm de altura, mínimo de 30cm e máximo de 32cm de largura e mínimo de 31cm e máximo de 33cm de comprimento, contendo reservatório com capacidade de 1,8 litros e voltagem de 110V.	Unid	2	LIBELLMAST ERINOX	630,00	1.260,00
6	<b>Micro-ondas</b> - Forno micro-ondas doméstico; em aço esmaltado, com acabamento em Pintura na cor branca; modelo elétrico; medindo no mínimo 31cm e no máximo 33cm de altura, no mínimo 52cm e no máximo 54cm de largura e mínimo de 41cm e máximo de 43cm de profundidade, capacidade para 31 litros; com prato giratório, trava de segurança, 10 níveis de potência, com	Unid	1	PHILCOPMO 34BB	600,00	600,00



	teclas pré-programadas; memória programável com tecla + 1 minuto, tecla + 30 segundos; isolamento interno em lâ de vidro. Com pés fixos, controle digital através de visualização no painel frontal. Voltagem de 110v. Selo Procel "A".					
9	<b>Freezer</b> - Freezer horizontal branco com duas portas com fechadura de segurança, voltagem de 110V, classificação energética "A", capacidade de 400L e pés no tipo rodízio (rodinhas). Possui dupla função, pode ser usado como freezer ou como refrigerador, temperatura vai de 7°C a -18°C, com painel para controlar a temperatura e dreno frontal para escoamento da água proveniente do degelo que é feito manualmente. Medidas mínimas de 89cm e máximo de 91cm de altura, mínimo de 75cm e máximo de 77cm de profundidade e mínimo de 131cm e máximo de 133 cm de largura, peso mínimo de 65kg.	Unid	1	METLAFRIO DA420	2.640,00	2.640,00
<b>Valor Total</b>						<b>11.030,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

**2.1** - Os eletrodomésticos deverão ser **entregues, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1490, Centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2** - Os responsáveis, especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

**2.2.1** - No ato da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como manuais e relação de assistência técnica.

**2.3** - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

**2.4** - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1** - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta reais)**, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2** - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o item 2.1 anterior, condicionado à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

**4.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 3.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**4.4** - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula 4.1 anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 6 de novembro de 2.024.

**5.2** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3** - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

02.14.02.04.122.0052.2073.4.4.90.52.00  
Ficha Analítica nº 886

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**9.2** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**9.3** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 171/2.023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

MONTE ALTO, Monte Alto, 7 de novembro de 2023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

ELISETE ARAUJO SANTOS FERREIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS  
LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2.023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA COMPOR A INSTALAÇÃO DA CASA DO TURISMO “FLORINDO JOSÉ MOREIRA DA FONSECA”, TAIS COMO: AR CONDICIONADO, FOGÃO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, MICRO-ONDAS E CAFETEIRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 7 de novembro de 2023.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ELISETE ARAUJO SANTOS FERREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 755.907.788-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: RENAN CESAR PETRASSO

Cargo: Diretor de Turismo

CPF: 324.699.888-45

Assinatura: \_\_\_\_\_